

Ata de Registro de Preço nº. 186/2019
Processo Administrativo n.º 151/2019
Pregão Presencial nº 120/2019
Validade da Ata: 22/12/2020

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de dezembro de 2019, o **Município de Guaraniésia**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 40 – Centro em Guaraniésia/MG, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, divorciado, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-20, por solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, representada neste ato pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Taliberti, 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439, nos termos do estabelecido pela Lei nº. 10.520/02, Decretos nº. 1.064/02 e 1.333/06; Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei nº 151/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, a seguir denominado MUNICÍPIO, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR DE SERVIÇO, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

PRESTADOR DE SERVIÇO: ROBSON MATEUS AVELINO 08798266659, com sede na Rua Andorinhas, nº 97, Vila Maria, Monte Santo de Minas/MG, CEP 37968-000, inscrita no CNPJ/CPF-MF sob o nº 21.436.222/0001-21, neste ato representada pelo Senhor Robson Mateus Avelino, residente em Monte Santo de Minas/MG, portador da Carteira de Identidade n.º 13.825.614 SSP/MG e CPF n.º 087.982.666-59.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto o registro de preço para prestação de serviço de locação de trio elétrico pelo período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a contratar os serviços nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos, preços e prestadores de serviço registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata.

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de 23/12/2019.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Divisão de Licitação, Compras e Material, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações:

<i>Ficha</i>	<i>Elemento/Dotação</i>
466 – Manut. Aiv. Divisão de Cult. E Turismo / outros serv. Terc. Pessoa jurídica	02.70.01 13.392.0471.2.061 33.90.39.99
471 – Manut. Ativ. Fundo mun. De cultura / outros serv. Terc. Pessoa jurídica	02.70.01 13.392.0471.2.062 33.90.39.99
475 – Manut. Ativ. Patrimônio Cultural / outros serv. Terc. Pessoa jurídica	02.70.01 13.392.0471.2.063 33.90.39.99
481 – Manut. Ativ. Festas Tradicionais / outros serv. Terc. Pessoa jurídica	02.70.01 13.392.0471.2.065 33.90.39.99
482 - Manut. Ativ. Festas Tradicionais / outros serv. Terc. Pessoa jurídica	02.70.01 13.392.0471.2.065 33.90.39.99
488 – Manut. Ativ. Festas Populares / outros serv. Terc. Pessoa jurídica	02.70.01 13.392.0471.2.066 33.90.39.99
489 - Manut. Ativ. Festas Populares / outros serv. Terc. Pessoa jurídica	02.70.01 13.392.0471.2.066 33.90.39.99
492 – Manut. Ativ. Festa carreiro / outros serv. Terc. Pessoa jurídica	02.70.01 13.392.0471.2.194 33.90.39.99
493 – Manut. Ativ. Festa carreiro / outros serv. Terc. Pessoa jurídica	02.70.01 13.392.0471.2.194 33.90.39.99
750 – Festival Rob Stan de música raiz FEC MG / outros serv. Terc. Pessoa jurídica	02.70.01 13.392.0471.2.250 33.90.39.99

6. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

6.1. Os serviços serão contratados de forma fracionada conforme a necessidade da Administração.

6.2. As ordens de serviço (AF) serão encaminhadas aos prestadores de serviços no mínimo 05 (cinco) dias antes do evento.

6.3. Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação da equipe correrá por conta da contratada, inclusive emissão de ART e laudo caso seja exigido pelo Corpo de Bombeiros.

6.4. A empresa contratada será responsável pelo transporte, hospedagem e alimentação da sua equipe.

6.5. Para cada Nota Fiscal de Serviço, será anexado o **Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitido

pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.6. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a prestação do serviço.

6.7. Se o prestador de serviço recusar-se a atender a Autorização de Serviço, poderão ser convocados os demais prestadores do serviço classificados na licitação, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Serviço mediante a prestação integral dos serviços requisitados, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil da prestadora do serviço bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2. O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

a) Os serviços devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; os serviços em conformidade com o estabelecido na ordem de serviço (AF);

b) No prazo, local e horário estabelecidos.

7.3. O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

7.3.1. Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei nº. 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento à prestadora do serviço.

7.4. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando a prestadora do serviço de corrigir o serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1. O serviço em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade da prestadora do serviço, que deverá providenciar o reparo do serviço dentro do prazo previsto.

7.4.2. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1. **DO MUNICÍPIO:**

8.1.1.1. Permitir o acesso do prestador do serviço ao local da execução dos serviços.

8.1.2. Notificar o prestador do serviço de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no contrato.

8.2. DO PRESTADOR DE SERVIÇO:

8.2.2.1. Prestar o serviço de acordo com as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo da prestação do serviço, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato.

8.2.2.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

8.2.2.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.2.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.2.5. Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o prestador de serviço adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.2.6. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação do serviço.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos prestadores do serviço o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos prestadores do serviço.

9.2. Para cada prestação de serviço, o prestador deverá emitir uma única nota fiscal de serviço, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3. O prestador de serviço apresentará a Nota Fiscal de Serviço acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4. O pagamento será depositado na conta bancária do prestador de serviço em até 15 dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no

verso da Nota Fiscal de Serviço, contados da data do protocolo da Nota Fiscal.
DADOS BANCARIOS: SICOOB AGROCREDI – AGÊNCIA Nº 3125 – CONTA CORRENTE Nº 335635-3.

9.4.1. Em caso de transferências bancárias as taxas cobradas caso existam, será por conta do contratado.

9.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao prestador de serviço para que regularize a situação.

9.5.1. Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.6. O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do prestador de serviço, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9.7. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou o registro de prestador de serviço específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. PELO MUNICÍPIO:

a) Quando o prestador de serviço não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o prestador de serviço não assinar a Autorização de Serviço no prazo estabelecido;

c) Quando o prestador de serviço der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2. PELO PRESTADOR DE SERVIÇO:

a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o prestador de serviço será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do prestador de serviço, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4. A solicitação do prestador de serviço para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do prestador de serviço, relativas à prestação do serviço.

11.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Serviço, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o prestador de serviço ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93:

c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Serviço, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o serviço esteja fora das especificações contratadas.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;

d.4) Recusar o recebimento da Autorização de Serviço;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos serviços fora das especificações técnicas;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1. A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Serviço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

14. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Guaraniésia, 23 de dezembro de 2019

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito Municipal

Paulo Marcos Teixeira
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Robson Mateus Avelino
Robson Mateus Avelino 08798266659
Contratado

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - QUANTITATIVOS, PREÇOS E PRESTADORES DE SERVIÇO

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 186/2019)

Item	Descrição	Unid.	Quant.		Preço Unitário
			Mín.	Máx.	
01	<p>Aquisição de locação de diárias de <u>trio elétrico tipo caminhão truque ou 3/4</u></p> <p><u>Especificações de Trio Elétrico</u></p> <p>Equipamentos de som:</p> <p>Frente:</p> <p>01 caixas sub grave, com total de 2 auto falantes de 15", 800 watts, 04 caixas médio grave, com total de 4 auto falantes de 12" 400 watts, 02 drivers de titânio de 100 watts cada, para médio agudo.</p> <p>Traseira:</p> <p>04 caixas sub grave, com total de 4 auto falantes de 18" 800 watts, 04 caixas médio grave, com total de 4 auto falantes de 12" 400 watts, 02 drivers de titânio de 100 watts cada, para médio agudo.</p> <p>Lateral esquerda:</p> <p>04 caixas sub grave, com total de 08 auto falantes de 15" 800 watts, 08 caixas médio grave, com total de 08 auto falantes de 12" 400 watts, 08 drivers de titânio de 100 watts cada, para médio agudo.</p> <p>Lateral direita:</p> <p>02 caixas sub grave, com total de 04 auto falantes de 15" 800 watts, 02 caixas médio grave, com total de 4 auto falantes de 12" 400 watts, 02 drivers de titânio de 100 watts cada, para médio agudo.</p> <p>Amplificadores:</p> <p>01 amplificadores de 5000 watts, 01 amplificadores de 2500 watts, 03 amplificadores de 2000 watts, 03 amplificadores de 600 watts,</p> <p>Monitores:</p> <p>02 caixas ativas de 300 watts cada caixas contendo 01 alto falante de 12" de 200 watts e um drive de titanium de 100 watts.</p> <p>Periféricos:</p> <p>Rack Palco</p> <p>01 console de 12 canais com efeito com 04 auxiliares 01 equalizador stereo 31 bandas 01 crossover stereo 03 vias</p> <p>Acessórios:</p> <p>04 microfones com fio, 02 microfones sem fio, 6 pedestais girafa, 10 cabos XLR 10 metros cada, 02 cabos P10 10 metros cada,</p>	Diária	10	12	2.600,00



GUARANÉSIA

PREFEITURA DA CIDADE

<p>01 multcabo 12 vias 10 metros</p> <p>Iluminação:</p> <p>02 set lighth de 500watts</p> <p>04 par led,</p> <p>01 máquina de fumaça</p> <p>01 super strobo 1500</p> <p>01 mesa DMX</p> <p>02 moving bean 200</p> <p>Grupo Gerador:</p> <p>01 motor à óleo Diesel</p> <p>01 gerador 12 Kva</p> <p>Medidas: 09m de comprimento, 4,00 m altura e 2,40 m largura.</p> <p>Observação: cobertura somente em eventos que ficar parado.</p> <p>Observação: Palco superior com 15m² com cobertura desmontável para eventos parados.</p> <p>Gerador devidamente abastecido todos os dias.</p> <p>Camarim.</p> <p>Técnicos de som à disposição para atender grupos musicais carregadores, montadores e motorista.</p> <p>Fornecer ART e Nota Fiscal Eletrônica.</p>				
---	--	--	--	--